

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO DE Nº 001/2024-OGM/PMA

CONTRATO Nº 001/2024-OGM/PMA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DE OUTRO A SRA. MARIA ELIZABETH ALMEIDA FAÇANHA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua - PA, por meio da **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.411.666/0001-36, sediada na Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara. CEP: 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato, representada pela Ouvidora Geral do Município **VIVIAN MELO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 6981249-PC/PA, inscrito no CPF nº. 019.770.022-50, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua-PA, a seguir denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA ELIZABETH ALMEIDA FAÇANHA**, inscrita no CPF sob o nº 057.511.282-49, residente e domiciliado na Rua Boaventura da Silva, nº1035 – Umarizal, Belém – PA, CEP: 66060-060, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, na forma constante do **Processo Administrativo nº. 6.796/2024**, com amparo no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, o qual se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A **LOCADORA** transfere o uso do imóvel, a título de locação do bem, a **LOCATÁRIA** o imóvel urbano com 210 m², localizado à Tv. We 09 B nº51, Conjunto Cidade Nova I, Coqueiro - Ananindeua – PA, Cep: 67130-100, Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente locação destina-se a instalação da Sede da Ouvidoria Geral do Município - OGM, sendo vedada sua alteração para uso diverso, bem como a sublocação, sem prévia e expressa anuência da **LOCADORA**.

§1 Integram, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas deste documento:

- a) Laudo de vistoria e recebimento do imóvel;
- b) Memorial Descritivo do Imóvel: e.
- c) Demais documentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTE: o valor do presente contrato é de R\$ 118.800,00 (Cento e Dezoito mil e Oitocentos reais), sendo

PRFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

o valor mensal de R\$9.900,00 (Nove mil e Novecentos reais), cujo pagamento deverá ser feito mensalmente à **LOCADORA** ou ao seu representante legal, junto à tesouraria do **LOCATÁRIA** ou depósito em Conta Corrente a ser indicada pela **LOCADORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Acordam ainda as partes que, em caso de renovação do prazo ora pactuado, o aluguel será reajustado de acordo com o IPCA do período, ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal, que venha a substituí-lo ou sucedê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 11/04/2024 e terminando em 11/04/2025, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 14.133/21, e de acordo com a conveniência das partes ou interesse público.

CLÁUSULA QUARTA DAS BENFEITORIAS: Fica desde já estabelecido, que todas as benfeitorias a serem introduzidas pelo **LOCATÁRIA** no imóvel ora locado, dependerão da anuência da **LOCADORA** e uma vez introduzida no imóvel, incorporarão ao mesmo sem direito à indenização e/ou retenção, exceto as voluptuárias, que poderão ser levantadas pelo **LOCATÁRIA**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a substância e estrutura do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO: A **LOCATÁRIA** obriga-se a cumprir o estabelecido na Cláusula Segunda, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao vencido, devendo a **LOCADORA** dar quitação por meio de recibo.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes de presente Contrato estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339036 outros serviços de terceiros -pessoa física

Sub- Elemento: 3390361400 - locação de imóveis

Fonte: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos

Valor para 2024: R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove mil reais)

Valor para 2025: R\$19.800,00 (Dezenove mil e Oitocentos reais)

Valor Global: R\$ 118.800,00 (Cento e Dezoito mil e Oitocentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA-DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DA LOCAÇÃO:

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, constituindo-se, ainda, motivos para a rescisão ajustada aqueles enumerados nos art. 173, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. A rescisão do presente Contrato poderá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Por ato unilateral e escrito da Ouvidoria Geral do Município.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a OGM.
- c) Em decorrência da prática de infração legal ou contratual.
- d) Em decorrência da falta de pagamento.
- e) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A impontualidade acarretará juros moratórios na base de 0,5% (zero cinco por cento) ao mês calculado sobre o valor do aluguel. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias implicará em correção monetária do valor do aluguel e encargos de cobrança correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor assim corrigido.

CLAUSULA OITAVA-DOS DEVERES DA LOCADORA:

- a) Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel em locação;
- b) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- c) Fornecer a **LOCATÁRIA** recibos discriminados das importâncias pagas, vedada à quitação genérica.
- d) Pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel;
- c) Adaptar ou permitir a adaptação do prédio, conforme as normas determinadas no Auto de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA NONA-DOS DEVERES DO LOCATÁRIO:

- a) Além das cláusulas constantes do presente instrumento, permitir a vistoria do imóvel pela **LOCADORA** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de hora e dia;
- b) Pagar em dia as faturas de energia elétrica e água, decorrentes da utilização do bem;
- c) Exibir a **LOCADORA**, sempre que solicitado, os comprovantes das faturas pagas;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação em perfeitas condições de uso, ressalvadas apenas as deteriorações decorrentes do uso normal.
- e) é de responsabilidade do locatário, renovar a pintura do prédio antes da devolução deste.
- f) O imóvel deverá ser entregue no mesmo estado de conservação que lhe foi entregue, com as benfeitorias que tenham sido autorizados, principalmente no que diz respeito à conservação da pintura, janelas, portas e fechaduras, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias e todos os bens moveis, previamente vistoriados (doc. em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Nos casos de venda, promessa de compra e venda, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, tem preferência a **LOCATÁRIA**, para adquirir o imóvel locado, em condições com terceiros, devendo a **LOCADORA** dar conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou por outro meio de ciência inequívoca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) Fica facultado a **LOCATÁRIA**, devolver o imóvel antes do prazo fixado na Cláusula Terceira, mediante aviso prévio de no mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias da data final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ADITIVOS: Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes extinguindo-se apenas os que colidirem com o dispositivo no aditivo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a LOCADORA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

I- Advertência:

II- Multa de 10% (dez) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência:

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCATARIO aplicará as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA PUBLICAÇÃO: O Extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Contrato fica submetido às normas da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as regras do direito privado.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, no Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida existente no entendimento deste Contrato, ou, para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Vivian Melo dos Santos

VIVIAN MELO DOS SANTOS
Ouvidoria Geral de Ananindeua
LOCATÁRIA

Maria Elizabeth Almeida Façanha

MARIA ELIZABETH ALMEIDA FAÇANHA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rodney Alexandre Sá Pineda
CPF: 929 089 85268

NOME: Denilene Sobral Araújo
CPF: 319 896 40249

Ananindeua PA, 11 de abril de 2024

BINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.959 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a revogação de cessão de servidor efetivo municipal para a Prefeitura Municipal de Belém/PA, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município nº. 942, de 1990, e

DECRETO o descumprimento das normativas específicas referentes à cessão de servidor efetivo, nos termos do que dispõe o § 3º do Art. 6º e o § 1º do Art. 8º da Lei nº 145, de 14 de abril de 2021, especificamente quanto à ausência de remuneração e das contribuições previdenciárias, gerando ônus ao erário

é revogada, a contar de 02 de maio de 2024, a cessão da servidora **Mônica Reschke**, matrícula funcional nº. 7337-7/1, ocupante do cargo de Professor, Prefeitura Municipal de Belém/PA.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 24 de abril de 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 1.960, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ananindeua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990 do Município.

EXONERAR a pedido, o Agente Político **MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO**, matrícula funcional nº. 34504-0, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Ananindeua.

Este Decreto retroage seus efeitos a 05 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 24 de abril de 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

por conter erro material.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

As atribuições legais de ordenador de despesa na forma do decreto nº 425 de 2022 c/c com o Decreto nº 595, de 12 de abril de 2022, reconheço a despesa de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais), conforme Nota Fiscal nº

202300000000290 junto a WIND COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.836.784/0001-45, referente a prestação de serviço eventual de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores e bebedouros com fornecimento de peças e acessórios de reposição, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a Procuradoria Geral do Município de Ananindeua, oriundo do Contrato nº 01/2022.

Justifico que não houve em tempo hábil para pagamento da Nota Fiscal nº 202300000000290, emitida pela WIND COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Ananindeua/PA, 25 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO ROCHA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 01/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **WALTER AFONSO DA LUZ**, assistente administrativo de Matrícula nº 46084-2/1, CPF nº 638.631.112-49 para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 01/2024-OGM/PMA celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO e MARIA ELIZABETH ALMEIDA FAÇANHA, referente a locação de imóvel comercial para OGM/PMA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANANINDEUA- PA, 24 de abril de 2024.

VIVIAN MELLO DOS SANTOS.
Ouvidoria Geral Do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 OGM/PMA.

ESPÉCIE: Efetivação de Contrato administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL entre a **OUVIDORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** e a sra. **MARIA ELIZABETH ALMEIDA FAÇANHA**.

OBJETO: O presente instrumento visa a efetivação do Contrato de Locação de Imóvel comercial para o funcionamento da OGM por 12 meses, a partir de março/2024. Processo 7.268 /2024, Reserva de Lotação 13875, o imóvel urbano com 210 m², localizado à Tv. We 09 B nº 51, Conjunto Cidade Nova I, Coqueiro - Ananindeua - PA, Cep: 67130-100, Estado do Pará.; regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

UNIDADE: 01 OGM/PMA.

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas